

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**

## **EDITAL Nº 01/2022**

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Aracruz, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e ainda em consonância com o deliberado pelo CAE na 2ª reunião ordinária de 2022, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

### **1. DOS OBJETIVOS:**

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Aracruz para o mandato com início em 20 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2026.

### **2. DOS SEGMENTOS:**

#### **2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:**

- I- 01 representante do Poder Executivo Municipal;
- II- 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino;
- III- 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- IV- 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;

2.2 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;

2.3 Os representantes dos itens II, III serão eleitos por suas respectivas categorias;

2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;

2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

### **3. PROCESSO ELETIVO**

#### 3.1 DAS ETAPAS:

##### ETAPA1: INSCRIÇÃO

Período: 29/08/2022 até 09/09/2022

**Trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos:** deverão manifestar interesse na participação, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na sua Unidade Escolar no período indicado para inscrição.

O Conselho da unidade escolar, após recebimento das inscrições e deliberação em reunião própria para aprovação da inscrição de cada candidato, deverá encaminhar ao CAE, ofício com as indicações e as fichas de inscrições até a data de 14/09/2022.

**Entidades civis organizadas:** as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada ao CAE, até a data de 14/09/2022, através de ofício, junto com os seguintes documentos:

- ✓ Cópia do estatuto registrado em Cartório;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Cópia de cédula de identidade do indicado.

## ETAPA2: ELEIÇÃO

Data: 20/09/2022 às 15:30 horas.

A eleição será na Secretaria de Educação, situada à Avenida Morobá S/Nº, Bairro Morobá, Aracruz, Espírito Santo. A participação para votação no processo eletivo se efetivará mediante preenchimento correto dos dados solicitados nos formulários que serão disponibilizados.

A reunião também será transmitida através de plataforma de reuniões online para todos os candidatos e interessados.

### HORÁRIO

Segmento dos trabalhadores da educação e discentes: 14 horas

Segmento dos pais de alunos: 15horas

Segmento da sociedade ecivil organizada:16 horas

A eleição e posse para presidente e vice presidente do CAE será em 06/10/2022, às 15 horas.

Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais velho. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão do processo eletivo.

### **4. DOS IMPEDIMENTOS:**

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

### **5. DOS CONSELHEIROS**

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

- II- Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;
- III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

## **6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:**

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

- I- monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº 6;
- II- analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº06, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos- Sigecon Online;
- III- comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- IV- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- V- realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- VI- elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº6;
- VII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:**

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Aracruz:

<https://www.aracruz.es.gov.br>

## **8. DA COMISSÃO**

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar- CAE Aracruz é constituída pelos seguintes membros:

Jocenir Elaine Rensman David – Presidente do CAE

Elyne Mara Devens Costalonga – Coordenadora do Setor de Alimentação e Nutrição da Semed/Aracruz

Graciele Silva de Matos e Silva – Setor de Alimentação e Nutrição

Jussara Lacerda – Conselheira CAE

Sérgio Azevedo– Conselheiro CAE

## **9. CONTATO CAE**

Os Ofícios deverão ser entregues “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CAE” na Secretaria Municipal de Educação, à Av Morobá, s/n,101– Morobá- Aracruz/ES.

Para demais informações, a Comissão Eleitoral disponibiliza o contato através do telefone(27) 3270 7354, ramal 2902, das 08:00h às 17:00h.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis. Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

**Jocenir Elaine Rensman David**

Presidente-CAE

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA INSCRIÇÃO: ___/___/___	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
INDICAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA APM: ( ) SIM ( ) NÃO (Para preenchimento do Presidente da APM)	
Data: ___/___/___	Assinatura e Carimbo:
<p>- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia da Ata da reunião da APM, conforme item 3.1 do Edital CAEnº 01/2021.</p> <p>- A preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.</p>	

ANEXO 2

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<b>REPRESENTANTE DA ENTIDADE CÍVIL ORGANIZADA</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ENTIDADE CÍVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA INSCRIÇÃO: ___/___/	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ( ) SIM ( ) NÃO (Para preenchimento do Presidente da Instituição)	
Data: ___/___/_____	Assinatura e Carimbo:
<p>-Encaminhar a ficha de inscrição juntamente com a cópia de todos os documentos necessários, conforme item 3.1 do Edital CAEnº 01/2021.</p> <p>-Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.</p>	

